

	Disciplina	Área científica	ECTS
2.º trimestre .....	Instrumentos de Financiamento e de Gestão de Riscos .....	FN	5
	Avaliação de Empresas .....	FN	5
3.º trimestre .....	Teoria da Contabilidade .....	C	5
	Relato Financeiro e Normas Internacionais .....	C	5
	Sistemas de Custeio e Orçamentação .....	GG	5
4.º trimestre .....	Contabilidade Pública .....	C	5
	Contabilidade Bancária e Seguradora .....	C	5
	Contabilidade de Grupos Empresariais .....	C	5
	Auditoria Financeira .....	A	5
	<i>Total</i> .....		60
2.º ano curricular .....	Dissertação e Seminários de Apoio .....	C	60

#### Áreas científicas:

C — Contabilidade;  
 FN — Finanças;  
 GG — Gestão Geral;  
 FS — Fiscalidade;  
 A — Auditoria.

**Deliberação n.º 72/2006.** — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da secção de ensino universitário, em reunião do dia 29 de Junho de 2005, decidiu alterar o curso de mestrado em Gestão Empresarial, sujeito ao seguinte regulamento:

#### 1.º

##### Alteração

O curso de mestrado em Gestão Empresarial, criado pela deliberação do senado SU-13/99, de 16 de Junho, e alterado pela deliberação SU-6/2000, de 19 de Julho, passa a ter a redacção constante desta deliberação.

#### 2.º

##### Objectivos do curso

1 — O curso de mestrado em Gestão Empresarial é um programa académico de formação científica combinado com aplicações práticas.

2 — Com este mestrado pretende-se complementar a formação dos profissionais da gestão com uma experiência relevante no mercado de trabalho, cuja formação académica de base não seja nas áreas de Ciências Económicas e Empresariais, mas também proporcionar uma nova formação de carácter profissionalizante aos recém-licenciados em outras áreas do saber.

3 — É também objectivo do curso reforçar nos mestrados uma adequada capacidade de gestão global e de liderança de forma a melhor poderem contribuir para o aumento do nível de competitividade das organizações, num ambiente que se caracteriza por uma crescente complexidade e acelerado ritmo de mudança.

4 — O curso permite a obtenção de competências nas diversas áreas da gestão, designadamente nas áreas financeira, do *marketing*, da estratégia, da produção e operações, dos recursos humanos, dos sistemas de informação, mas também da ética e do comportamento e da comunicação e promoção.

#### 3.º

##### Duração e organização do curso

1 — A parte curricular do curso de especialização conducente ao mestrado em Gestão Empresarial, adiante simplesmente designado por curso, tem a duração de quatro trimestres e em cada trimestre serão leccionadas três disciplinas de frequência obrigatória.

2 — O curso funcionará com base no modelo MBA.

3 — A frequência de um trimestre preliminar poderá ser recomendada por decisão do conselho coordenador do curso.

4 — A frequência e aprovação em todas as disciplinas que integram o curso conferem o direito a um diploma de especialização em Gestão Empresarial.

5 — O grau de mestre será conferido após frequência e aprovação em todas as disciplinas do curso, frequência de seminários em Métodos

de Investigação e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

6 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário anexo à presente deliberação.

7 — Alterações ao plano de estudos do curso serão, para cada edição do curso, objecto de despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

#### 4.º

##### Coordenação do curso

1 — O curso será coordenado por um conselho coordenador, constituído por quatro professores.

2 — Desses quatro professores, um preside na qualidade de professor-coordenador e os restantes três são necessariamente da área científica do curso.

3 — O professor-coordenador e os restantes elementos do conselho coordenador serão nomeados, anualmente, por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

4 — A estrutura e a dimensão do conselho coordenador poderão ser alteradas por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

#### 5.º

##### Competências do conselho coordenador

As competências do conselho coordenador são as previstas nos n.ºs 2 e 3 do n.º 6.º, no n.º 1 do n.º 7.º, no n.º 8.º, no n.º 2 do n.º 9.º e no n.º 10.º da presente deliberação.

#### 6.º

##### Habilitações de acesso

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pelo conselho coordenador do curso, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados com a classificação inferior a 14 valores.

3 — Tendo em conta o plano de estudos e ouvido o conselho científico da Faculdade de Economia, o conselho coordenador definirá, anualmente, qual é a preparação científica e ou a experiência profissional adequada à frequência do curso.

#### 7.º

##### Limitações quantitativas

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho reitoral, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série, sob proposta do conselho coordenador, ouvidos os conselhos directivo e científico da Faculdade de Economia.

2 — O conselho directivo, ouvido o conselho coordenador, estabelecerá, antes do início do prazo de candidatura, o número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

8.º

**CrITÉrios de selecção**

Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo conselho coordenador, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação da(s) licenciatura(s) a que se refere o artigo 6.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Curriculum profissional;
- Resultado da entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo conselho coordenador.

9.º

**Condições de matrícula e inscrição**

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano é feita em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição, cujo quantitativo e respectivo regime de pagamento será aprovado por despacho reitoral, sob proposta do conselho coordenador, ouvido o conselho directivo da Faculdade de Economia.

10.º

**Regulamento**

1 — O conselho coordenador submeterá, anualmente, à aprovação dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Economia um texto de regulamento do curso.

2 — Do regulamento devem constar, para além das matérias referidas nesta deliberação:

- Os prazos de candidatura, selecção e matrícula no curso;
- O calendário lectivo;
- O apuramento da classificação final do curso;

- As regras sobre a apresentação e defesa da dissertação;
- As regras de constituição e funcionamento do júri;
- As regras de tramitação do processo, da discussão da dissertação e da deliberação do júri.

11.º

**Aplicação**

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo que for determinado por despacho reitoral, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Economia, verificada a existência de recursos humanos e materiais adequados à sua concretização.

27 de Dezembro de 2005. — A Directora, *Julietta Mateus*.

**ANEXO****Formulário**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia.

3 — Curso: mestrado em Gestão Empresarial.

4 — Grau ou diploma: mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Gestão (Gestão Geral).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: quatro trimestres para parte curricular e um ano para dissertação.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): . . .

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão Geral . . . . .	GG	30	—
Finanças . . . . .	FN	10	—
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	10	—
Marketing . . . . .	MK	10	—
Dissertação e seminários de apoio . . . . .	GG	60	—
<i>Total</i> . . . . .		120	—

10 — Observação — v. informação complementar distribuída no senado.

11 — Plano de estudos:

**Universidade do Algarve****Faculdade de Economia****Mestrado em Gestão Empresarial****Mestre em Gestão (Gestão Geral)****1.º trimestre curricular**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica <sup>(1)</sup>	Tipo <sup>(2)</sup>	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações <sup>(4)</sup>
			Total	Contacto <sup>(3)</sup>		
Ética e Comportamento . . . . .	GG	Trimestral . . . . .	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—
Metodologia do Marketing . . . . .	MK	Trimestral . . . . .	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—
Estratégia e Política da Empresa . . . . .	GG	Trimestral . . . . .	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—

<sup>(1)</sup> Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

<sup>(2)</sup> De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

<sup>(3)</sup> Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

<sup>(4)</sup> Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## 2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica <sup>(1)</sup>	Tipo <sup>(2)</sup>	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações <sup>(4)</sup>
			Total	Contacto <sup>(3)</sup>		
Finanças Empresariais .....	FN	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—
Análise e Estudos de Mercado .....	MQ	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—
Comunicação e Promoção .....	MK	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—

<sup>(1)</sup> Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

<sup>(2)</sup> De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

<sup>(3)</sup> Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

<sup>(4)</sup> Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## 3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica <sup>(1)</sup>	Tipo <sup>(2)</sup>	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações <sup>(4)</sup>
			Total	Contacto <sup>(3)</sup>		
Gestão da Produção e Operações .....	GG	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—
Gestão de Recursos Humanos .....	GG	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—
Avaliação de Empresas .....	FN	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—

<sup>(1)</sup> Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

<sup>(2)</sup> De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

<sup>(3)</sup> Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

<sup>(4)</sup> Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## 4.º trimestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica <sup>(1)</sup>	Tipo <sup>(2)</sup>	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações <sup>(4)</sup>
			Total	Contacto <sup>(3)</sup>		
Gestão dos Sistemas de Informação .....	GG	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—
Gestão da Qualidade e Inovação .....	GG	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—
Sistemas Decisionais/Jogo da Empresa .....	MQ	Trimestral .....	125	12T+6TP+18OT+3O	5 ECTS	—

<sup>(1)</sup> Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

<sup>(2)</sup> De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

<sup>(3)</sup> Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

<sup>(4)</sup> Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## 2.º ano curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica <sup>(1)</sup>	Tipo <sup>(2)</sup>	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações <sup>(4)</sup>
			Total	Contacto <sup>(3)</sup>		
Dissertação e seminários de apoio .....	GG	Anual .....	1500	15S+200TC+100OT	60 ECTS	—

<sup>(1)</sup> Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

<sup>(2)</sup> De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

<sup>(3)</sup> Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

<sup>(4)</sup> Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## Plano de estudos do mestrado em Gestão Empresarial

	Disciplina	Área científica	ECTS
1.º trimestre .....	Ética e Comportamento .....	GG	5
	Metodologia do Marketing .....	MK	5
2.º trimestre .....	Estratégia e Política da Empresa .....	GG	5
	Finanças Empresariais .....	FN	5

	Disciplina	Área científica	ECTS
3.º trimestre .....	Análise e Estudos de Mercado .....	MQ	5
	Comunicação e Promoção .....	MK	5
	Gestão da Produção e Operações .....	GG	5
	Gestão de Recursos Humanos .....	GG	5
	Avaliação de Empresas .....	FN	5
4.º trimestre .....	Gestão dos Sistemas de Informação .....	GG	5
	Gestão da Qualidade e Inovação .....	GG	5
	Sistemas Decisionais/Jogo da Empresa .....	MQ	5
	<i>Total</i> .....		60
2.º ano curricular .....	Dissertação e seminários de apoio .....	C	60

## Áreas científicas:

GG — Gestão Geral;  
 FN — Finanças;  
 MQ — Métodos Quantitativos;  
 MK — Marketing.

**Deliberação n.º 73/2006.** — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 29 de Junho de 2005, decidiu alterar o curso de mestrado em Marketing, sujeito ao seguinte regulamento:

## 1.º

**Alteração**

O curso de mestrado em Marketing, criado pela deliberação do senado SU-9/2000, de 19 de Julho, passa a ter a redacção constante desta deliberação.

## 2.º

**Objectivos do curso**

1 — O curso de mestrado em Marketing é um programa académico de formação científica combinado com aplicações práticas.

2 — Com este mestrado pretende-se actualizar, aprofundar e complementar a formação académica de base dos profissionais de *marketing* com uma experiência relevante no mercado de trabalho, mas também proporcionar uma formação de carácter profissionalizante aos recém-licenciados em Economia ou Gestão de Empresas, com particular interesse por esta área do saber.

3 — É também objectivo do curso reforçar nos mestrados uma adequada capacidade de investigação que permita no futuro a aquisição de uma trajectória sólida, tanto a nível profissional como académico, baseada na capacidade de compreender e desenvolver estratégias competitivas e planos operacionais de *marketing* que integrem as vertentes do produto, do preço e dos canais de distribuição e promoção.

4 — O curso permite a obtenção de competências também noutras áreas ligadas ao *marketing*, designadamente nas áreas financeira, da gestão estratégica e da ética e comportamento.

## 3.º

**Duração e organização do curso**

1 — A parte curricular do curso de especialização conducente ao mestrado em Marketing, adiante simplesmente designado por curso, tem a duração de quatro trimestres e em cada trimestre serão leccionadas três disciplinas, de frequência obrigatória.

2 — O curso funcionará com base no modelo MBA.

3 — A frequência de um trimestre preliminar poderá ser recomendada por decisão do conselho coordenador do curso.

4 — A frequência e a aprovação em todas as disciplinas que integram o curso conferem o direito a um diploma de especialização em Marketing.

5 — O grau de mestre será conferido após frequência e aprovação em todas as disciplinas do curso, a frequência de seminários em métodos de investigação e a aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

6 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário anexo à presente deliberação.

7 — Alterações ao plano de estudos do curso serão, para cada edição do curso, objecto de despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

## 4.º

**Coordenação do curso**

1 — O curso será coordenado por um conselho coordenador, constituído por quatro professores.

2 — Desses quatro professores um preside na qualidade de professor-coordenador e os restantes três são necessariamente da área científica do curso.

3 — O professor-coordenador e os restantes elementos do conselho coordenador serão nomeados, anualmente, por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

4 — A estrutura e a dimensão do conselho coordenador poderão ser alteradas por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

## 5.º

**Competências do conselho coordenador**

As competências do conselho coordenador são as previstas nos n.ºs 2 e 3 do n.º 6.º, no n.º 1 do n.º 7.º, no n.º 8.º, no n.º 2 do n.º 9.º e no n.º 10.º da presente deliberação.

## 6.º

**Habilitações de acesso**

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pelo conselho coordenador do curso, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores.

3 — Tendo em conta o plano de estudos e ouvido o conselho científico da Faculdade de Economia, o conselho coordenador definirá, anualmente, qual é a preparação científica e ou a experiência profissional adequada à frequência do curso.

## 7.º

**Limitações quantitativas**

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho reitoral, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série, sob proposta do conselho coordenador, ouvidos os conselhos directivo e científico da Faculdade de Economia.

2 — O conselho directivo, ouvido o conselho coordenador, estabelecerá, antes do início do prazo de candidatura, o número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

## 8.º

**Crítérios de selecção**

Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo conselho coordenador, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação da(s) licenciatura(s) a que se refere o n.º 6.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;